- plantões médicos noturnos e aos finais de semana me escala elaborada pelo Departamento de Atenção

- conforme escala elaborada pelo Departamento de Atençao à Saúde.

 1.2 Gerenciamento do Cuidado:
 Coordenação do cuidado ao paciente da admissão à alta, dentro da equipe multidisciplinar;
 Promover o contato come entre as equipes médicas especializadas cirúrgicas e clínicas e a equipe multidisciplinar de assistérica direta.

 2. COMPETÊNCIAS EM GESTÃO:
 Contribuir na identificação dos problemas de orga-nização das enfermarias encontrados na prática clínica, prononná soluções aos enterces.
- nização das entermarias encontrados na pratica clinica, propondo soluções aos gestores, Atuar junto ao Núcleo de Regulação Interna (NIR, nas suas atividades de gerenciamento de leitos, promoção de alta hospitalar segura e na interface entre as diferentes equipes assistenciais e as Centrais de Regulação Médica Municipal e Estadual.
- 3- COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO
- 3- COMPETENCIAS EM EDUCAÇÃO ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979; proceder à orientação e supervisão prática das ativi-dades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de
- Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto de Sou de Scola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.
 - itucional deste Hospital. 4- COMPETENCIAS EM PESQUISA
- -- COMPETENCIAS EM PESQUISA
 participar ativamente de iniciativas de produção
 de conhecimento e da avaliação de novas terapêuticas,
 orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas da população
 brasileira.

 - sileira.
 Conteúdo programático
 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Ressuscitação cardiorresp

 - Ressuscitação cardiorrespiratoria
 Arritmias cardíacas
 Doença isquêmica do miocárdio
 Choque circulatório
 Insuficiência cardíaca
 Complicações agudas do diabetes
 Insuficiência hepática aguda e crônica
- insuficiencia nepatica aguda e cronica Lesão renal aguda Distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-base . Insuficiência respiratória aguda e ânica 11. - Antibioticoterapia
- 12. Infecções de vias respiratórias 13. Infecções oportunistas na síndrome de imunode ficiência adquirida

 - a adquirida Intoxicações exógenas agudas Tromboembolismo pulmonar Infecções em sistema nervoso central Cuidados paliativos Sedação e analgesia Exacerbação de doenças pulmonares
- Exacerbação de doenças pumonares
 Emergências oncológicas
 Estado confusional agudo
 NCÓES DE ADMINISTRAÇÃO PÜBLICA
 Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública - Política de Recursos Humanos na Administração
- Política de necursos rumanos.
 Principios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência),
 4. Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).
 5. Proteção e Defesa do Usaírio do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).
 5. Canado Público

- 6. Ética no Serviço Público NOÇÕES DE INFORMÁTICA 1. Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, uivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arqui-e pastas). Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft
- Excel.

 3. Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparación de arquivos).
- ro e envio de mensagens, anexação de arquivos).

 4. Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

 Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)
- ANEXO III
- Dos Títulos
- Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos A prova de títulos é composta por pontuação de títul redicionados à formação e experiência profissional candidato.
- Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa. Esquema de Valorização de Títulos

 - a) Mestrado completo 2,0 Máximo computável 2,0 b) Doutorado completo 4,0 Máximo computável 4,0 - 4 N
- . Especialização (Não será considerado a Residência
- Médica): Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento téc co, com duração igual ou superior a seis meses, relacio dos às áreas de atuação definidas neste Edital. Valor por curso 1,0 Máximo computável 2,0
- Experiência Profissional comprovada, na área do
- Por ano completo 1,0 Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos
- Máximo computável neste item 6.0
- . Participação em congressos, simpósios e jornada médicas

 - dicas:
 a) Como ouvinte
 Valor por evento 0,5
 Máximo computável neste item
 b) Apresentação de Trabalho
 Valor por evento 1,0

 - Valor por evento 1,0
 Máximo computável neste item 2,0
 5. Publicações em Revistas Especializadas:
 Publicações na integra em periódicos científicos:
 Valor por evento 1,0
 Máximo computável neste item 3,0
 ANEXO IV.
- ANEXO IV
- Das condições específicas e ajudas técnicas disponívei aos candidatos com deficiência
- aos candidatos com deficiência
 As seguintes condições específicas e ajudas tépoderão ser disponibilizadas aos candidatos com defcia, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de oque se fizerem necessárias:
 Ao candidato com deficiência visual:
 - va impressa em Braile;
 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o
- tamanho da fonte; Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situa-ção, a prova ser gravada em áudio; Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um
- tela e ou aniphago de tela, devendo o candidato in dentre os relacionados a seguir: * Lente de aumento do Windows (ampliação); * Narrador do Windows (leitor de tela).

- Ao candidato com deficiência auditiva:

 fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da le in "
 1.219, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

 Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeto a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

 - Ao candidato com deficiência física: Mobiliário adaptado e espaços adequados para a
 - lização da prova; Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da ova e transcrição das respostas;
 - a e transcrição das respostas; · Facilidade de acesso às salas de provas e às demais

instalações relacionadas ao certame. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 30/2020 O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de

- O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Peto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preentimento de 1 (uma) vaga da função-atividade de MEDICO I NEUROLOGIA/NEUROPISIOLOGIA CLINICA para atuar junto ao CENTRO DE CIRINGAD DE PIEIPESIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.
- I Disposições preliminares
- 1 Disposições preliminares
 1. A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, esção, 1,9ajna 1, em 28/03/2020, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.49, de 15 de maio de 2014.
 2. As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.h) e dos sites da Impressa Oficial (www.impressanoficial.com. br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribuição Pero Novombrans por la faculdade e Hospital das Clinicas da F. eirão Preto (www.hcrp.usp.br).
- Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).
 3. O candidato aprovado será admitido na função--atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Comple-mentar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
 4. As informações relativas à função-atividade, espe-
- 4. As informações relativas à função-atividade, espe-cialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital. 5. As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuíções, conteúdo progra-mático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital. II Dos pré-requisitos 1. O candidato (ou seu progurador), sob as penas da

- c) Possuir os pré-requisitos e a formação necessários a exercer a função atividade, conforme mencionado no

- exo II;

 d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 e) Não registrar antecedentes criminais, encontrandono pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 f) Possuir cópia da última declaração de Imposto de
 nda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declarapública de benas culino, estar en dia com as obrigase do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que
 mpletar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de
- 01/1966; h) Apresentar Carteira de Trabalho; e i) Conhecer as exigências contidas neste edital e esta
- о емию com elas.

 2. A apresentação de todos os documentos com-probatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.

 3. A não apresentação d
- provação da respectiva autenticidade, conforme
- provação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato. III Das inscrições 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às austra não poderá alegar desconhecimento.

 2. O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.impresaoficial.com.bi) e Portal de Concursos Públicos do Estado (wox.occursopublicos, paporbi), dars-se-à mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste detalia.

 3. O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

 a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

 b) Efetuar pagamento fora do período estabelecido;

- b) Efetuar pagamento fora do período estabelecido
- estabelecicio.
 b) Etetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
 c) Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
 d) Não atender as condições estipuladas neste edital.
 4. O candidato deverá le rodas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverdicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
 5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das das 00:00 horas de 14 de maio de 2020 às 14:00 horas de 28 de maio de 2020.
 6. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) Acessar o site (www.hcrp.usp.br);
- a) Acessar o site (www.hcrp.usp.br); b) Localizar no site o link correlato ao concurso

- b) Localizar no site o link correlato ao concurso público; Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente; do la imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo. 7. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na AREA DE INSCRIÇÃO.

 8. O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição. 9. O valor da inscrição pode ser page mulaquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

- a) A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação,
 b) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-simile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do

- depósito comum em conta corrente, condicional, fora do periodo das inscrições ou por qualquer outro meio que não os específicados neste edital; () O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação entro do periodo das inscrições. 10. Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição año estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão at 18:00 horas na AREA DO CANDIDATO. 11. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

- taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

 12. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salor:

 a) Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

 b) Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

 Sejam estudantes regularmente matriculados e

 Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

 13. Candidatos interessados em requerer a inscrição
- saanos minmos, ou estejam desempregados. 13. Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.us.ph.); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicita-ção de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.
- procedimentos ali estabelecidos.

 14. A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligencias relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

 15. Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Dário Oficial do Estado de São Paulo (towu-impensaoficial, com.br), no Portal de Concursos Públicos gogostipo no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).
- concursopublico, so, gov. bn) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

 16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de senção u redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

 17. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

 18. O Hospital das Clínicas da FMRPUSP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

 19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem incorosamente ao estabelecido neste edital.

- não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital 20. O candidato que necessitar de condições especiais
- nao atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital. 20. O candidato que necessirar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessivel, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada nos ite (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, de condição especial, laudo medico (original ou cópia), expedido nos últinos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou cartar ergistrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clinicas de Ribeirão Preto Serviço de Seleção e Desenvolvimento Campus Diviestriánio, Bairro Monte Alegre Ribeirão Preto SP CEP: 14048-900.
 20.2. Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior.
 20.3. O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.
 21. O candidato que não cumprir a exidência do item

- Especiais. 21. O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o
- anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

 22. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade erazoabilidade do pedido.

 23. A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com/) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico. spowh) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento as olicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

 24. Portadores de doenças infectocontagiosas ou
- sobre a decisão em formato acessível.

 24. Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo talo logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

 25. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

 25.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

- 25.1 Não haverá compensação do tempo de amamen-tação em favor da candidata; 25.2 A criança deverá ser acompanhada, em ambiento reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata); 25.3 Nos horários previstos para amamentação, acandidata lactente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal; 25.4 Na sala reservada para amamentação ficará realemá fical facil a condidata lactente, a cianara e uma fifical condi-

- 4. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnologico ou habitual.
 5. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início el local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
 6. Para efectuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.
- site (www.ncrp.usp.or), unix concursos, na area en ienscripa deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficien-cia, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, específicando-as. 7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições espe-cíficas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus diverse casuadidatos.

- 7.1. O anexo IV deste edital preve as conações específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

 7.2. Em atendimento ao § 4", do artigo 2", da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 532, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

 7.3. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

 7.3.1. O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 8. O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto Serviço de Seleção e Desenvolvimento Campus Universitário, Bairor Monte Alegre Ribeirão Preto SP CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizadon a fare a de inscrição) atestando:

 a) O tipo e o grau da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

 8.1. Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente o upor procuração.
- assegurar previsão de adaptação da sua prova. 3.1. Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior.
- m anterior; 8.2. A validade do laudo médico, a contar do início inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas
- permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano n nais situações; 8.3. O laudo não será devolvido; 8.4. As solicitações de todas as condições diferenci devem ser entregues juntamente com o laudo médi que trata o item 8, e endossadas por atestado médi que conste:
- a) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico
- a) Assinatura e taminuo un innicio do cinin do incisersesponsável por sua emissão;
 b) Fundamentação médica para a solicitação; e
 c) Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de empregonábilica.
- 9. A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diario Oficial do Estado (www. imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.go.obr) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candida-tos em formato acessível. 10. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo prederá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impettar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 11. O candidato com deficiência, se classificado na A Comissão Especial de Concurso Público terá

- imperar recurso em Iracado ues das deviciencia, seja quar i un omativo alegado.

 11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

 12. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia medica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das artibuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

 13. 1-a Comissão Foneria de Concurso Pública deste
- Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

 12.1 A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providencias relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.ps.gov.br), informando-os em formato acessível;

 12.2 A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada en DoPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n Várzea do Carmo São Paulo SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;
- contados do respectivo exame; 12.3. Após a realização da perícia médica e publicação
- 12.3. Após a realização da pericia medica e punicia, que decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência míormato acessível;

 12.4. Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, a constituir pela inaptidão, a constituir pela inaptidão, a constituir pela constituir pela inaptidão. o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publica-ção do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sitio www.planejamento.sp.gov. br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-
- -Avaliação; 12.4.1. O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às
- 12.5. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cínco) dias contados da realização do exame. 12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferi
- 12.b. Não Capera Quarquer recurso un occuro procu-da pela junta médica. 12.7. Após a realização da avaliação pela junta médi-ca e publicação da décisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no PPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.
- 13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.



- 14. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fixer constatada na forma do parágrafo fionico do artigo 1º do Decreto n° 59,591, de 141/0/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

 15. A não observância pelo candidato de quaisquer
- das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. V Do sistema de pontuação diferenciada para pretos,
- indígenas Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15
- indigenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.399, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 2012/2018.

 2. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação específicados no Decreto nº 63.999/2018.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deven oat de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

 3. 1. Declaraces neste nazado qui infigena:
- público, cumulativamente:

 31. Declarar-se preto, pardo ou indígena;

 32. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado concurso público ou processo seletivo no âmbito do
 Estado de São Paulo, men teve anulado a tod en omeação ou
 admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração,
 nos termos do disposto no paragrafo único do artigo 4º da
 Lel Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

 33. Manifestar interesse em utilizar a pontuação
 diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº
 63.979/18.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo
 ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
 5. Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar maniferance de la complexa del complexa de la complexa de la complexa del complexa de la complexa
- 5. Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar perto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.
 6. A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público no por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotipia (aparência)
- 6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos
- comprobatórios: a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato

- . a) Uma foto colorida nitida e atualizada do candidato.
 . b) Cópia colorida do R.G. do candidato.
 . b) Cópia colorida do R.G. do candidato.
 . c.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.
 . 6.1.2. Caso subsistam dividas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do prencimento do requisito para obtenção do beneficio.
 . 6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da porva Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decretor nº 63.31º 2018, apensa dos candidatos
- divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital. 6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo. 6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que servicios de la constitutado de constituto de constituto de la const
- trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.
- Após o término das inscrições, a relação final 7. Apos o temino das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Official do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.ps.gov.br) e no site do Hospital das Clinicas de Ribeirão Preto (www.
- hcrp.usp.br).

 8. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema 8. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteiedo das provas, à avalicação ao dia, horário de inicio e local de aplicação das provas.

 9. O candidato que se declarar indigena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indio (RANI) próprio ou, a usalencia deste, o RANI de um dos seus genitores.

 10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pertos, pardos e indigenas, em todas as fases do concurso público é:
 Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 MCA é a pontuação medie da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
 MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
- 10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, deven utilizadas apenas as notas simples dos candidatos e seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação
- 10.2. Entende-se por candidato inabilitado aquele qu
- 10.2. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

 11. A formula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do concurso público é:

 Onde:
- NECPPI é a nota final na fase do concurso público • NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, agós a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. A término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
 • NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
 12. Os cáculos a que se referem os items 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

- 13. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação enciada, relativos ao desempenho médio dos candida ão serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão ndidatos por falsidade na autodeclaração.
- ы сыпинами pur latistrade na autodeclaração.

 14. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (РР), a MCPPI (pontuação média da concorrência (РРI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- ência ampla). Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja 15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pesoa com deficiência é asegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 363, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 32, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 39.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

 VI - Da participação de estrangeiros
 1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portugue-sa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade.
 2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos

- sa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
 2. Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
 2.1. Concedida a naturalização ou obtidos os beneficios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deveráo servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as
 anotações pertinentes.
 3. O estrangeiro que:
 3.1. se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve
 comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu
 pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal
 competente;
- competente; 3.2. se enquadra na hipótese de naturalização extra 32. - se enquadra na hipótese de naturalização extar-ordinária (artipo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasilieria, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, como so documentos que o instruiriam; 3.3. - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualda de com brasilierios quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresen-
- tação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
- Insterio da Justica, Com. O. ____ VII Das provas 1. O concurso público será realizado em nível local e Istará das seguintes provas: a) OBJETIVA/DISSERTATIVA, de caráter CLASSIFICATÓ-
- RIO e ELIMINATÓRIO; b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII "Dos títulos e seu julgamento"). De caráter CLASSIFI-CATÓRIO;
- IO; A PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: Será avaliada a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões dom respostas abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- Parte Dissertativa: 10 (dez) questões com resposta:
 abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocípio clíni
- abertas sobre casos clinicos com entase em raciocinio clini-co, embasamento das hipóteses diagnósticas (graymenta-ção sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 8 (oito) pontos cada, com os seguintes critérios de avallação: a) 5 (cinco) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja o domimio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada

- aa resposta, ou seja o oominio sooire o assunto aborrado tendo como base o programa deste edital e a literatura cientifica atualizada.

 b) 3 (très) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.

 Parte Dbjetiva: 10 (dez) questões de Múltipla Escolha sobre Noções de Administração Pública e Informática, valendo 2 (dois) pontos cada.

 2.1. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DIS-SETIATIVA, observado o sistema de pontusção diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVA-LIAÇÃO DE ITIFULOS.

 2.2. Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.379718 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempe-
- Decreto Estadual nº 63.79/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a leilimiação dos candidatos que não obtiveram o desempe-nho mínimo estipulado no edital do certame, correrá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato heneficiário do sistema diferenciado; 2.3. O candidato que não comparecer à prova OBJE-TIVA/DISSERIÁTIVA na data e horário estabelecidos será
- eliminado do Concurso Público.

 3. O tempo de duração da prova consta no Anexo II
 deste edital.

 4. A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto,
- conforme abaixo:
 Data 195/06/2020
 Horário : 18.00 horas
 Local : ANFITEATRO DO CEAPS 2.º ANDAR do Hospital
 das Clinicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP Campus
 Universitário s/n Monte Alegre Ribeirão Preto 58
 (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)
 5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.b., pelo Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br ou no Portal de Concursos Público, aco
 de Estado www.concursopublicos, spoyobr as spublicações
 de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não
 sendo aceita a alegação de desonhecimento como iustifisendo aceita a alegação de desconhecimento como justifi
- sendo aceita a alegação de desconhecimento como justifi-cativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

 6. Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedên-cia minima de 30 (trinta) minutos do horário estabelega-para o seu inicio, não sendo admitido o ingresso de candi-datos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. 7. Será admitido no local da prova somento e candi-dato que estiver:

 a) Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lapis preto nº 2 e borracha macia;
- de tinta azul ou preta, lápis preto n° 2 e borracha macia; b) Munido do original de um dos seguintes docu-mentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permiti com clareza a sua identificação: cédula de idendidade (RG) registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de clas-se, carteira nacional de habilitação ou passaporte.
- se, carteira nacional de habilitação ou passaporte.
 7.1. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará
 a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste
 concurso público.
 7.2. Não serão aceitos para efeito de identificação,
- por serem documentos destinados a outros fins: proto de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identi-9.303, de 23/03/1997, Carteira de Estudante, Cacilla, identi-dade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

- 8. O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de poseá de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será
- oe conservação do bocumento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, foto-gráfia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público. 81. Na ocorrência do previsto no item 8 deste capi-tudo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Climicas, no primeiro dia diti após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame. 9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo allegado para justificar o atrasso ou a ausência do candidato. 10. No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o cademo de questões e uma única folha de respostas, que deve ser prenechida com seus dados pesso-als, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esterográfica de tima azul ou prea.

- respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta
 esferográfica de tinta azul ou preta.

 11. Não serão permitor do qualquer: espécie de consulta
 ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros,
 códigos, manuais, impressos ou quaisquer enotações; e o
 uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares
 ou qualquer outro aparelho eletrônico.

 11.1. O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais
 elencados no tiem 11.

 12. O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento
 válido para a correção da prova. O preenchimento da folha
 de respostas é de inteira responsabilidade do candidato,
 que deve proceder em conformidade com as instruções
 específicas contidas no cademon de questões.

 13. Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto
 de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira
 responsabilidade do candidato.

 13.1. Em hipótese alguma haverá substituição da
 folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por
 parte do candidato.

 13.2. Não serão computadas questões não assinaladas
 na folha de respostas su que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

 14. NG (dois) últimos candidatos deverão permane-

- posta, emenda ou rasura. 14. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permane-
- 14. Os 2 (dois) últimos candidatos deverao permanecer na sala até o término da prova.
 15. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções
 constantes do cademo de prova.
 16. Será excluído do concurso o candidato que, além
 das demais hipoteses previstas neste edital:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a
 realização da prova;
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não
 constito possible a constito possible possible

- seja o previsto no edital de convocação; c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo
- d) Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital; e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanha-
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanha-mento de um fiscal; f) Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos

- antes de decurino o piaco.

 g) For supreendido em comunicação com outras persoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
 h) Estive fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tabeler, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como oxistores quirculates;
- tetores auriculares; i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da

- prova;

 jì Não devolver a folha de respostas; e
 k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 17. Os a aparelhos eletrônicos deverão ser desligados
 por todos os candidatos antes do início da prova.
 18. Os pertences pessoais dos candidatos serão a comodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais
 das salas de prova, durante todo o periodo de permanência
 no local de prova.
- 19. Não haverá segunda chamada, repetição de prova
- ou vista de prova em hipótese alguma.

 20. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público proederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação
- cederà à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição. 20.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência; 20.2. Constatada a impertinência da inclusão condi-
- cional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decor-
- rentes.

 21. Se, após a prova, for constatado (por meio ele-trónico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualque outra forma que o candidato utilizou processos ilicitos, sua prova será anulada e ele será automa-ticamente eliminado do concurso, sem prejuizo das sanções legais cabiveis.
- 22. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação 22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em azão de afastamento do candidato da sala de prova. VIII - Dos titulos e seu julgamento 1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJE-TIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados. 2. - A avaliação de titulos terá caráter CLASSIFICATÓ-

- 2. A avaliação de titulos terá carater Capazinano.

 RÍO, avalidad na escala de O (zero) a 20 (vinte) pontos

 2.1. Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, confor-
- reguiamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, Contor-me capítulo "V" deste Edital. 3. A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribui-ções da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO
- III deste Edital.

 3.1. Os candidatos deverão entregar fotocópias d comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha e Avaliação, na data, horário e local de realização da PROV OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo:
- OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo: Data 105/06/2020 Horário 118.00 HDRAS Local : ANFITEATRO DO CEAPS 2° ANDAR do Hospi-tal das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP Campus Universitário s/n Monte Alegre Ribeirão Preto SP (Aguardar na Potraria Principal do Hospital) 3.2. A Ficha de Avaliação estará disponíve na AREA DI INSCIPLEÃO A deverá respressibila some quidar perco.
- 3.2. A Ficha de Avaliação estará disponível na AREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser prenenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.
 3.3. Não serão acietos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.
 3.4. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única eva, raño se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

- 4. Não serão avaliadas informações que não guarda-rem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.
 5. Os certificados, certidões ou declarações de conclu-são dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação do instituição e do responsável pela expedição do documento.
 6. As declarações comprobatórias de experiência pro-fissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:
- papel timbrado, contendo
- a) Identificação da empresa ou instituição (pública
- a) inetinitação da empresa ou inistituição (publica ou privada);
 b) Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
 () Data; e
 d) Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.
 6.1. Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho Perveidência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-artividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.
 6.1.1. Se a nomenclatura da função exercida assina-
- houver) descrito no edital de abertura de concurso público.
 6.1.1.- Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função exterida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade
 utilizada no edital de abertura de concurso público.

 6.2. Nos casos em que o candidato desejar comprovar
 experiência profissional que tenha exercido como autónono, deve apresentar declaração ou atestado assinado por
 ele, informando o período e a espécie do serviço realizado,
 acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos
 comprobatórios:
 a) Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
 b) Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
 c) Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
 c)

- b) Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
 c. Comprovantes de pagamento de 1S5; ou
 d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
 No caso de titulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por empo de experiência profissional.
 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão
- 8. A avaliação dos títulos será tetta pela Comissão Elaboradora e Judgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.
 9. Não serão aceitos títulos após a data fixada para apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.
 10. Fica vedada a pontueação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.
 11. Commovada, em qualquer tempo, irreuladidade.

- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo sanções penais cabíveis
- Serão admitidos recursos referentes às etapas do
- concurso, quanto: a) Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução
- do valor do pagamento da taxa de inscrição; b) Ao indeferimento da solicitação de condições espe-cíficas e ajudas técnicas; c) A aplicação das provas;

- c) A aplicação das provas;

 d) As questões da prova e gabarito;

 e) Ao resultado da prova;

 f) A eliminação dos concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,

 g) Ao resultado da avaliação de títulos.

 2. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o I dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

 2.1. O prazo para interposição do recurso de que trata a letta "f' será de 7 (sete) dias.

 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

- mentado.

 4. Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp. usp.br no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas
- . O recurso só será aceito se:
- 4.1.1. Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos";

 4.1.2. Atenda às instruções estabelecidas na opção
- "Recursos".

 4.2. O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca
- Examinadora; 4.3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em
- 4.3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente; 4.4. A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.b durante o periodo previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.
 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstáncias que os justifiquem.
 6. Na hipótese de anulação de questões, os pontos catários a alea escrão atribiridas a lotos os cardidatos na los escrãos atribiridas a lotos os cardidatos na los escrãos atribiridas a los escriptios a los escripantes a los escriptios de los escriptios a los escripti
- relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que
- prestaram a prova correspondente.

 7. O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação
- tame. Não caberão recursos adicionais aos recursos
- a. Nao caberao recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.
 9. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas estapas previstas neste capítulos será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link de Concursos na opção "Recursos".
- "Recursos".

 10. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Pro-vas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.
- X Do desempate
 1. Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classifi-cação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo
- b) Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA/DIS-
- SERTATIVA; c) Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTUıns
- d) Tenha major idade (entre 18 a 59 anos) g) - ienna maior idade (entre is a 59 anos).
 e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9
 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440
 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de
 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.



documento assinado digitalmente

- f) Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas
- Sociais do Governo Federal".

 1.1. Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

 1.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de que exerceu a fun

- uprodar) de ducumento comprodatorio de que exerceu a função de jurado;
 1.1.2. Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;
 1.1.3. A não inserção do documento comprobatório de que tratao i tom anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desemante.
- o candidato deixarà de ter a vantagem neste criterio ue desempate.

 12. Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa que está cadastrado.

 12.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

 12.2. Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

 1.2.3. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item amterior, dentro do periodo de inscrição, o candidato deverá no item amterior, dentro do periodo de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

- desempate.

 2. Permanecendo o empate, os candidatos empatados

 2. Permanecendo o empate, os candidatos em Diário Oficia 2. Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.
- 2.1. O não comparecimento dos candidatos convoca
- 2.1. O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo
 recurso quanto a classificação final
 XI Da classificação final
 de pontos obidios na PROVA OBJETIVADISSERTATIVA e na
 AVALIAÇÃO DETÍTUCO, observado o sistema de pontuação
 diferenciada de que trata o capitulo V deste Edital e em
 conformidade com o Decreto Estadual nº 53.979/18.
 2. Os candidatos aprovados serão classificação, or
 ordem decrescente da nota final, em lista de classificação, o
 3. Haverá duas listas de classificação, observado o
 sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V
 deste Edital: uma gera, para todos os candidatos, inclusíve
- deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os
- aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência. XII Da homologação 1. A homologação to Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto USP, após a realização e a concluisão de todas as etapas do certame, que serão devi-damente publicadas. 2. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual periodo, a critério do HCFMRPUSP, não cabendo qualquer at posterio.

- Diario Oficial do Estado, prorrogavel uma vez por gugul periodo, a critério do HC/MRPUSP, ña cabendo qualquer ato posterior.

 XIII Da escolha de vagas

 1. A convocação dos candidatos aprovados das dua listas (geral e sepecial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publi-cação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candi-dato no ato da inscrição deste certame.

 2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos initres estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 8011/12002, se dará da seguinte forma: na 5º (quinta) vaga, 30º (trigésima) vaga, 50º (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

 2.1. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benefica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

 2. No caso de existir convocação nos termos do subi-
- disposto no item 2; 2.2. No caso de existir convocação nos termos do subi-tem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista espe-cial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item '2", em observância os princípio da proporcionalidade. 3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes
- da sua habilitação guando
- a) deixar de comparecer na data, horário e local esta a) uexad ue comparece no acon montro alegado; b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercí-cio do emprego público. XIV – Da admissão
- As admissões ocorrerão de acordo com as necessi dades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no con-
- curso público. 2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilida-des de vagas serão admitidos por meio de ato do Supe-rintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial
- Os candidatos aprovados serão convocados para convocado para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- oalho CLI. 4. O candidato, para ser admitido, deverá comprovar

- U candidato, para ser admitido, devera comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:
 a) Carteira de trabalho;
 b) Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
 c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/011966:

- vado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/0117966;

 d) Título de Eleitor, com comprovante de votação da ditima eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
 e) Cédula de identidade RG;
 f) Cadastro de Pessoa Fisica CPF;
 g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;
 h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Policía Federal;
- ederar; Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se

houver);
j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.423, de 06/02/1992 e Instrução Nortural da 17/14/1993. mativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

- k) Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 l) Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

- 1 (uma) foto 3x4 recente:e

- Comprovantes de que possui a formação e os pré requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

 4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.
- acionauos. ão serão aceitos protocolos dos documentos exigi 5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigi-dos, nem fotocópiso au vercoópian são autenticidas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 230/12/008.
- 6. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.
- 7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica ate a data da admissão ou a prática de taisidade ideologica em prova documental acarretará cancelamento da insicrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso públi-co e a anulação de todos os atos dai decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sandose legais cabiveis. 8. - O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Medica (espe-cialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo notar nor uma delas.

- cialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

 9. O candidato aprovado no Concurso Público poderá edistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

 10. O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com est Hospital, formulando pedido de demissão.

 11. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- tados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação
- os, obeucentuo rigorosantente a orden de ciudantes servición.

 XV Dos exames admissionals

 1. Os candidatos convocados serão submetidos a ime de saúde admissional, a ser realizado por Serviço ecializado em Medicina do Trabalho, indicado por este
- n. Os candidatos deverão submeter-se aos sequinte procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros
- exames se necessários.

 3. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

 XVI Das disposições finais

 1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro

- 11 O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público. En especial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, apo sublicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

 2.1 A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando correr, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

 2.2 O Hospital das Clínicas da EMPR USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- decorrentes de: a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha
- de inscrição;
 b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
 c) Problemas no provedor de acesso do candidato,
 como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam,
 eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de
- 3. Não será fornecida informação via telefone no que
- cação final.

 4. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

 5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diario Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

 6. O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

- ou quaisquer outras publicações ou divulgações reterentes.

 7. O Si itens deste edital poderão sofrer alterações, a tualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

 8. As diareações actualizações ou corresões dos dados
- Portal de Concursos Publicos do Estado e no site do HLKP.

 8. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

 8.1. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível comocá-lo por falta de atualização
- agastrai. 9. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de
- o resultado da prova, em atendimento a Lei nº 10.870, di 10/09/2001. 10. As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de compro
- Oficial do Estado terão caráter oficial para find de comprovação de habilitação em concurso.

 11. O períod de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeido Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

 11.1. A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidatos, apensa a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.
- 11.2. O Hospital das Clínicas não emitirá declaração
- 11.2. O Hospital das Clinicas nao emitira declaraça: de aprovação no certame. 11.3. O Hospital se reserva o direito de não admiti o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido mitido por iusta causa. 12. - As ocorrências não previstas neste edital, os caso:
- issos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comis o Especial de Concurso Público do HCRP-USP. ANEXO I

Da Função-Atividade Função-Atividade: MÉDICO I

Especialidade: NEUROLOGIA/NEUROFISIOLOGIA CLÍ

Área de Atuação: CIREP — CENTRO DE CIRURGIA DE FPILEPSIA

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: arreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Com-mentar nº 1.239, de 7 de abril de 2014. Jornada de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas sema-

. Número de vagas: 1(uma), sendo 1 (uma) para ampla

Numero de vagas: (uma), senoo I (uma) para ampur concorrência e O (zero) para candidatos com deficiência. Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscri-ção é de RS 91,11 (Noventa e um reais e onze centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

ANEXO II Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo gramático e duração da prova Pré-requisitos: a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido

- a) Possuir diploma de graduação de Medico, expedido por escola oficida ou reconhecida.
 b) Certificado de Conclusão de Residência Médica em ENENDIOGIÁ ou NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Titulo de Especialista em NEUROLOGIÁ ou NEUROFISIO-LOGIA CLÍNICA, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB):
- c) Possuir treinamento especializado comprovado em
- () Vossuir treinamento especializado comprovado em eletronecfalografia e videoelternecfalografia;
 (d) Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo CREMESP;
 (e) Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

 Perfil profissional desejado (características e habili-

- ambito do próprio HCRP;

 Que tenha um bom relacionamento Interpessoa;
 Disposição para trabalhar em projetos de ensino e pesquisa e diferentes cenários de atuação;
 Saber identificar e escolher entre diferentes alternativas, qual a melhor opção para implementar uma ação ou resolver uma situação;
 Ter equilibrio emocional, de modo a transmitir con-
- Ter equilibrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante a internação de pacientes e nas
 cirurgias específicas que são realizadas na área;
 Trabalhar em equipe: Capacidade e disposição
 genuína para atuar em grupo, de forma ética, colaborativa,
 respeitando a súfierenças individuais, compartilhando seu
 conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu
 melhor, para o alcance de objetivos comuns;
 Comprometimento: engajamento com os objetivos
 de trabalho mor asaliza a ser e casas do trase a estatérios
 de trabalho mor asaliza a ser e casas do trase a estatérios
 estatedos estatementos de casas de trase a estatérios
 estatementos estatementos
- Compromemiento. Engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
 É esperado que o Médico comunique de maneira eficaz e eficiente com pacientes ou acompanhantes.

effică c'e efficieric compositione de assimplication de Atribulções:

Atribulções:

Atribulções:

Atribulções

- COMPETENCIAS CLÍNICAS:
- 1.1-Estabelecer plano de cuidados:
 atendimento assistencial de pacient
 nos Ambulatórios de Epilepsia do Departam
 ciências e Ciências do Comportamento;
- realizar anamnese e exame físico e orientar a reali

- realizar anamnese e exame riscio e orientar a reali-zação de exames laboratoriais para fins diagnósticos e de avaliação pré-cirúrgica destes pacientes; analisar e interpretar de forma crítica os procedimen-tos diagnósticos e terapeluticos clínico-cirúrgicos; informar de modo claro e seguro o paciente e/ou familiares quanto às etapas necessárias para diagnóstico e terapêutica, estabelecendo relacionamento de confiança de forma a garantir a compreensão do paciente para que o mesmo participe das tomadas de decisões mais oportunas
- rente a doença;

 informar adequadamente os pacientes e/ou seus familiares sobre as intercorrências do tratamento a ser
- realizado; 1.2 Realizar seguimento clínico/ambulatorial realizar o seguimento ambulatorial dos pacientes com atenção aos efeitos colaterais tardios do tratamento e
- com atenção aos efeitos colaterais tardios do tratamento e os tipos adequados de exames e intervalos necesários para a identificação de recidivas; orientar e conduzir a investigação e tratamento de intercorrências relativas a complicações específicas da deneça e do tratamento e elaborar estratégias para prevenir a ocorrência e reduzir o dano dessas complicações. 1.3 Realização de teste de WADA; 1.4 Realização de teste de dê real eoloquero linqua-tados de terminação de área eloquente (linqua-
- 1.4.1 para determinação de área eloquente (lingua-gem e área motora) e de área epileptogênica para ressecção cirúrgica;

- 1.5 Acompanhamento pré e pós-operatório dos entes submetidos à cirurgia de epilepsia em internação
- a enfermaria; 1.6 Realização de laudos em eletroencefalografia não ovaciva e invasiva
 - asiva e invasiva. 2- COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

2- COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO
ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos
adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;
- proceder à orientação e supervisão prática das atividades
dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão
Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras
escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital,
no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outras
escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital,
no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outras
escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital,
no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outras
escolas que producio en metamo de deste hospital.
3- COMPETENCIAS EM PESQUISA
- avaliar e produzir conhecimento na área pada passifica-

- 3- COMPETENCIAS EM PESQUISA
 avaliar e produzir conhecimento na área, pela análise crítica da literatura frente a implementação de novas condutas clínicas e critigicas
 participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novas terapéuticas, orientando-se por principios éticos e por sólida comprensão do método científico e pelas demandas da população brasileira.
 Conţeido pronamático

údo programático IECIMENTOS ESPECÍFICOS

- ornecimientos especificos Princípios básicos do tratamento medicamentoso em sias de difícil controle. Princípios básicos do tratamento cirúrgico em epilepsias
- M. Princípios básicos de avaliação pré-cirúrgica de pacientes epiléticos candidatos à cirurgia de epilepsia.
 A. Princípios básicos de monitorização por Video-Eletro-encelalografia.
- Aspectos gerais da monitorização invasiva

- Aspectus gerais va inimituração invasiva.
 Monitorização intraoperatória.
 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 Administração Pública (Definições de Administra Administração Indireta, Administração Pública.
- oresa Publica. 2. Política de Recursos Humanos na Administração Pública.
- 3. Princípios da Administração Pública (Legalidade, Mora lidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).
 4. Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).
 5. Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).
- 6. Ética no Serviço Público. NOÇOES DE INFORMÁTICA 1. Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, uivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos
- istas). 2. Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.
- 2. Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).

 4. Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

 Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III

ANEXO III
Dos Titulos
Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos
A prova de títulos é composta por pontuação de títulos
relacionados à formação e experiência profissional do candidato.
Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as
atribujcês do cargo ou emprepo público em disputa.
Esquema de Valorização de Titulos
1. - Pós Graduação:
a) - Mestrado completo - 2,0
Máximo computável - 2,0
b) - Doutorado completo - 4,0
Máximo computável - 4,0
Máximo computável - 4,0

b) - Uoutorado compiero: -a, Un Máximo computável - 4,0
 e. Especialização: (Não será pontuado neste item a Residencia Médica e também o "treinamento especializado comprovado em eletroencefalografia e neurofisiologia clínica", que é pré-requisito para inscrição.
 Cutros de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, entre de cutal los ou orientes de viva forma contrato de contrato

com duração igual ou superior a seis meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital. Valor por curso - 1,0 Máximo computável - 2,0 Experiência Profissional comprovada, na área do Edital.

3. Experiental rompleto - 1,0
Por rano completo - 1,0
Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5
Máximo computável neste item - 6,0
4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas

a) - Como ouvinte

Valor por evento - 0,5 Máximo computável neste item - 1,0 b) - Apresentação de Trabalho Valor por evento - 1,0 Máximo computável neste item - 2,0

Maximo Computace neses tein = 2,0 S. - Publicações em Revistas Especializadas: Publicações na integra em periódicos científicos: Valor por evento - 1,0 Máximo computável neste item - 3,0 ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos Das comques especiales e ajudas tecinicas uniponiveis dos andidatos com deficiência As seguintes condições específicas e ajudas técnicas pode-rão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

Ao candidato com deficiência visual:
- Prova impressa em Braile;
- Prova impressa em Braile;
- Prova impressa em Caracteres ampliados, indicando o bramanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela eo u ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
- Lente de aumento do Windows (ampliação);
- Narrador do Windows (leifor de tela).
- Ao candidato com deficiência queltiva: a nrov

* Narrador do Windows (leitor de tela). Ao candidato com deficiência auditiva: Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei n° 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público.

surso Publico; - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a

inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Públi-co, com a finalidade de garantir a lisura do concurso. Ao candidato com deficiência física: - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a reali-ração da norse. zacão da prova

zação da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA

HOSPITAL DAS CUINCAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETIO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICADO DE ADIAMENTO TEMPORÁRIO DA APLICA-CÃO DAS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 21/2020

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribei-rão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público o COMUNICA-DO DE ADIAMENTO TEMPORÂRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS – Edital nº 21/2020, previstas para o dia 24 de maio de 2020, como medida de contenção à proliferação do vírus "COVID-19" (Coronavírus).